



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, E A EMPRESA **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇOS, NA FORMA ABAIXO:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Rua Tamoios, nº 246, Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 64.799.539/0001-35, neste ato representada por PAULO JOSÉ FODOR, brasileiro, portador do RG nº 23.203.111-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 248.516.448-76, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS** ao contrato nº 05/2019, processo administrativo nº 23077.005726/2022-64, com fundamento nos arts. 57, inciso IV, e 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cláusula 3ª do contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do **prazo de vigência e reajuste de preços do Contrato nº 05/2019**, relativo à prestação de serviços contínuos de contratação de solução para impressão e digitalização com fornecimento de equipamentos,

sistema bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento dos suprimentos para impressão (exceto papel) para atendimento das necessidades das unidades acadêmicas e administrativas da UNIVERSIDADE FEDERAL RIO GRANDE DO NORTE, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 3ª do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 20 de março de 2022 até o dia 20 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Fica concedido o reajuste contratual do preço contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O novo valor para passará de R\$ 1.087.008,54 (um milhão, oitenta e sete mil, oito reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 1.201.618,26 (um milhão, duzentos e um mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), considerando o índice 10,54% do IPCA, e terá seus reflexos financeiros a partir de março de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.201.618,26 (um milhão, duzentos e um mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Função: 12 – Educação
- Subfunção: 364 – Ensino Superior
- Programa: 5013 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
- Ação: 20RK – Funcionamento de Instituições de Ensino Superior
- PTRES: 169800
- Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recurso: 8100000000

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1 – Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA

3
apresentará garantia em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do órgão contratante, contados da assinatura do presente instrumento, no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do Termo Aditivo e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos do art. 56 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

8.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Natal, 17 de março de 2022.

CONTRATANTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PAULO JOSE
FODOR:24851644876

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE FODOR:24851644876
Dados: 2022.03.17 18:25:37 -03'00'

CONTRATADA
TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF:
